



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Nº 0041-CJ/2018, de 01 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 34477, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, conforme Processo nº 201700029005341.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa apresentou defesa intempestiva e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando o que consta do Relatório nº 24/2018 SEI - CJ, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que a empresa Expresso Maia Ltda, infringiu o inciso XIV, art. 10, da Resolução 297/2007-CG, ao transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente no trajeto Amorinópolis a Goiânia, foi autuada em 25/10/2017, nos termos do Auto de Infração nº 34477;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 29/01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 34477, em nome da empresa Expresso Maia Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA DE JULGAMENTO, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA**, Coordenador (a), em 01/02/2018, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 1332424 e o código CRC 3A96CBD0.



Referência: Processo nº 201700029005341



SEI 1332424